



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.597/2.005

***Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênios com órgãos e entidades que indica e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

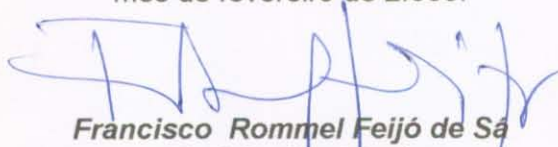
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA e outros Órgãos Governamentais, Associações Comunitárias do Município reconhecidas de utilidade pública, União das Associações de Barbalha - UNAB, Associação dos Agentes de Saúde de Barbalha, Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, Centro Integrado Empresa Escola - CIEE, Sociedade Civil para o Desenvolvimento da Barbalha, Centro de Melhoramento de Barbalha, Fundação Francisco Gurgel Correia, Sociedades Beneficentes e outras entidades de natureza filantrópica, sediadas no Município de Barbalha/CE.

Art. 2.º - Os convênios de que trata esta lei, destinam-se a estabelecer pacto de cooperação mútua, visando proporcionar melhores condições de funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades conveniadas.

Art. 3º - As finalidades a serem atendidas nos convenios realizados, referem-se a pagamento de despesas com energia elétrica, água, telefone, alimentação de policiais civis e militares, material de expediente e limpeza, fornecimento de combustível, aluguel, peças de reposição de veículos e serviços diversos, cooperação financeira, além de cessão de servidores.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2.005.

  
**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
Prefeito Municipal